



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 93, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o Anexo I da Resolução CONSEMA nº 13, de 14 de dezembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, e pelo inciso VI do art. 9º do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IX e XIII, do art. 12 da Lei nº 14.675 de 13 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, aprovadas por meio da Resolução CONSEMA nº 13, de 14 de dezembro de 2012, de acordo com a Resolução CONAMA nº 470, de 27 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as terminologias dos empreendimentos e das atividades conforme definições das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

RESOLVE:

Art. 1º O anexo I da Resolução CONSEMA nº 13, de 14 de dezembro 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

47.82.01 – Aeroportos

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: Pax \leq 600.000 (EAS)

Porte Médio: 600.000 < Pax < 1.500.000 (EIA)

Porte Grande: Pax \geq 1.500.000 (EIA)

47.82.02 – Terminal de Carga Aérea

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: AU \leq 1 (RAP)

Porte Médio: 1 < AU < 2,5 (RAP)

Porte Grande: AU \geq 2,5 (EAS).

”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de setembro de 2016.

CARLOS ALBERTO CHIODINI
Presidente do CONSEMA

